


A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
ESTADO DE SAO PAULO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
PROCESSO Nº: 068/2023
DATA ENTREGA: 03 DE MAIO DE 2023 – 09H30

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.123.417/0001-60, COM SEDE NA AV/RUA RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102, POR SEU REPRESENTANTE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002, DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL QUE REGE O CERTAME ACIMA INDICADO.

SOROCABA, 03 DE MAIO DE 2023.


MARIO KANASHIRO FILHO
DIRETOR
RG 20.695.261-2 | CPF 164.285.718-11

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0cdc8202b8a21a86c22bfae70450218b52db9f2903b040b19f73c84482035bc9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **125687** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO - FERNANDA CRISTINA MARTINS DE CARVALHO**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO - FERNANDA CRISTINA MARTINS DE CARVALHO**", faz prova de que em **31/03/2023 13:43:29**, o responsável **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda (28.123.417/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/03/2023 14:10:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4a59efb000b73bea9cc5c62763e8af7ce03775a09d0107dcba9dec9c5e27cd84**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.123.417/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2017
NOME EMPRESARIAL PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RAPOSO TAVARES	NÚMERO 102000	COMPLEMENTO KM 102 GALPAO10
CEP 18.052-775	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESERVA FAZENDA IMPERIAL	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO PARTNERFARMA@PARTNERFARMA.COM.BR	
TELEFONE (15) 3217-1038		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2023** às **09:48:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCESP

11022



JUCESP PROTOCOLO
2.381.271/22-3



**PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

NIRE 3523062681-4

CNPJ sob n.º 28.123.417/0001-60

Quinta Alteração Contratual

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

MARIO KANASHIRO FILHO, brasileiro, natural de Sorocaba/SP, nascido aos 15 de abril de 1974, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 20.695.261-2-SSP/SP expedida em 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº. 164.285.718-11, residente e domiciliado na Rua Hélio Rosa Baldy, s/nº, Chácara 04, quadra N, Chácaras Residenciais Santa Maria, CEP 18119-303 na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo;

FRATES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Barbosa, nº 31, apto. 36, sala 01, Jardim Faculdade, CEP 18030-165, inscrita no CNPJ sob o número **39.879.873/0001-51**, com contrato social subscrito em 27 de outubro de 2020 e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o **NIRE 3523234124-8**, na sessão do dia 23 de novembro de 2020 e sua última alteração contratual, a Primeira, datada de 06 de agosto de 2021 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 384.428/21-6, na sessão do dia 25 de agosto de 2021, neste ato representada pelo seus sócios administradores: **RICARDO BARROSO DE SIQUEIRA FILHO**, brasileiro, nascido em Sorocaba/SP, aos 08 de agosto de 2004, solteiro, emancipado por concessão dos seus pais, conforme Escritura de

Página 1 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Lívia Lara De Siqueira, Valdenir Requeimonte e Mario Kanashiro Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.poraticasassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 09A9-5388-2384-3060

Este documento foi assinado digitalmente por Lívia Lara De Siqueira, Valdenir Requeimonte e Mario Kanashiro Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.poraticasassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 09A9-5388-2384-3060

Handwritten initials: R, C, and others.



JUCESP
111022

00

Emancipação, lavrada pelo 4º Tabelião de Notas de Sorocaba/SP, aos 02 de setembro de 2020, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 54.505.592-1 SSP/SP expedida em 05 de dezembro de 2016 e do CPF/MF nº 496.313.398-90, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba/SP na Rodovia Raposo Tavares, 7.520, casa 3, Condomínio Mirante do Ipanema, CEP 18.023-000 e **LUÍSA LARA DE SIQUEIRA**, brasileira, nascida em Sorocaba/SP, aos 19 de fevereiro de 2002, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 54.505.591-X SSP/SP expedida em 05 de dezembro de 2016 e do CPF/MF nº 496.313.028-90, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba/SP na Rodovia Raposo Tavares, 7.520, casa 3, Condomínio Mirante do Ipanema, CEP 18.023-000; e

VALDEMIR REGAMONTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Pereira Barreto/SP, nascido aos 12 de janeiro de 1972, portador da Carteira de Identidade sob o nº 19.475.412-1-SSP/SP expedida em 23 de dezembro de 2009 e inscrito no CPF sob o nº. **109.321.318-32**, residente e domiciliado na Quadra 706 Sul, Alameda 02, Lote 21-A, Conjunto L, Residencial Monte Sinai, Apto. 2102, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77022-372,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que gira sob a denominação social de:

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rodovia Raposo Tavares, 102.000, Km 102, Galpão 10, Parque Reserva Fazenda Imperial, CEP 18052-775, inscrita no CNPJ sob n.º **28.123.417/0001-60**, com ato constitutivo de Eireli, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 3560253899-7, em sessão de 26 de outubro de 2018 e sua alteração contratual de transformação em sociedade empresária limitada, a primeira, subscrita em 27 de julho de 2020 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp sob o nº 314.622/20-2, na sessão de 25 de agosto de 2020 sob o NIRE 3523062681-4, e sua última alteração contratual, a quarta, subscrita em

Página 2 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Luísa Lara De Siqueira, Valdemir Regamonte e Mario Kanashiro Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinaturas.com.br> e utilize o código 09A9-8382-2384-3C30.

Este documento foi assinado digitalmente por Luísa Lara De Siqueira, Valdemir Regamonte e Mario Kanashiro Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldoassinaturas.com.br> e utilize o código 09A9-8382-2384-3C30.



JUCESP
11 10 22

15 de junho de 2022 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp sob o nº 322.127/22-1 na sessão de 11 de julho de 2022,

resolvem entre si, justo e contratado, de comum acordo, proceder a **Quinta Alteração Contratual**, que o fazem pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, que ora os contratantes aceitam e, reciprocamente se outorgam, a saber:

I - DA RETIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

1.1.) Conforme o preâmbulo deste instrumento contratual, a qualificação do sócio **MARIO KANASHIRO FILHO**, que anteriormente era: brasileiro, natural de Sorocaba/SP, nascido aos 15 de abril de 1974, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 20.695.261-2-SSP/SP expedida em 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº. 164.285.718-11, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira Uten, nº 126, Jardim Residencial Chácara Ondina, Sorocaba/SP, CEP 18017-420;

1.2.) Conforme o preâmbulo deste instrumento contratual, a qualificação da sócia **FRATES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, que anteriormente era: Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Barbosa, nº 31, apto. 36, sala 01, Jardim Faculdade, CEP 18030-165, inscrita no CNPJ sob o número **39.879.873/0001-51**, com contrato social subscrito em 27 de outubro de 2020 e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o **NIRE 3523234124-8**, na sessão do dia 23 de novembro de 2020, representada pelo sua sócia administradora a sra. **LUÍSA LARA DE SIQUEIRA**, brasileira, nascida em Sorocaba/SP, aos 19 de fevereiro de 2002, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 54.505.591-X SSP/SP expedida em 21 de julho de 2010 e do CPF/MF nº 496.313.028-90, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba/SP na Rodovia Raposo Tavares, 7.520, casa 3, Condomínio Mirante do Ipanema, CEP 18.023-000; e

1.3.) Conforme o preâmbulo deste instrumento contratual, a qualificação do sócio **VALDEMIR REGAMONTE**, que anteriormente era: brasileiro,

Página 3 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Luísa Lara De Siqueira, Valdemir Regamonte e Mario Kanashiro Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br/443> e utilize o código 09A6-9592-2384-3000

Este documento foi assinado digitalmente por Luísa Lara De Siqueira, Valdemir Regamonte e Mario Kanashiro Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br/443> e utilize o código 09A6-9592-2384-3000

R
A
JK



JUE 30
11 10 22
00

casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Pereira Barreto/SP, nascido aos 12 de janeiro de 1972, portador da Carteira de Identidade sob o nº 19.475.412-1-SSP/SP expedida em 23 de dezembro de 2009 e inscrito no CPF sob o nº. **109.321.318-32**, residente e domiciliado na Quadra 706 Sul, Alameda 02, Lote 21-A, Conjunto L, Residencial Monte Sinai, Apto. 2102, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77022-372.

II - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1) O Capital Social da sociedade no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, mediante a subscrição de **100.000 (cem mil)** quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, resolvem os sócios aumentar para o valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, mediante a subscrição de **900.000 (novecentas mil)** novas quotas sociais no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, totalizando **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

1.2) O presente aumento de capital social será efetivamente integralizado neste ato em lucros acumulados realizado pelos seguintes sócios como segue:

- a) **MARIO KANASHIRO FILHO**, já qualificado, no valor de **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**
- b) **FRATES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada no valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**
- c) **VALDEMIR REGAMONTE**, já qualificado, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

1.3) Em consequência do aumento do capital subscrito com a integralização em lucros acumulados, o valor do capital social passa a ser **1.000.000,00 (um milhão de reais)**, dividido em **1.000.000 (um milhão)** quotas no valor nominal e unitário de **R\$ 1,00 (um real)** cada, assim distribuído:

Página 4 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Luisa Lara De Siqueira, Valdemir Regamonte e Mario Kanashiro Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalassinaturas.com.br> e utilize o código 06A9-8582-3364-3000.

Este documento foi assinado digitalmente por Luisa Lara De Siqueira, Valdemir Regamonte e Mario Kanashiro Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalassinaturas.com.br> e utilize o código 06A9-8582-3364-3000.



JRE3
1102
00

Nome do Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
MARIO KANASHIRO FILHO	650.000	65%	650.000,00
FRATES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	250.000	25%	250.000,00
VALDEMIR REGAMONTE	100.000	10%	100.000,00
Total	1.000.000	100%	1.000.000,00

1.4) A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.460/2002 (Código Civil).

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL. Tendo em consideração as alterações promovidas e objetivando atualizar as disposições vigentes, resolvem os sócios dar nova redação ao Contrato Social, o qual passará a vigorar nos termos seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª

A sociedade girará sob a denominação social de **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, regida pelo disposto no Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), no que dispõe os seus artigos 1.052 e seguintes, e, nas omissões, pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), e posteriores alterações e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª

A sede da sociedade será na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rodovia Raposo Tavares, 102.000, Km 102, Galpão 10, Parque Reserva Fazenda Imperial, CEP 18052-775.

Página 5 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Lara De Siqueira, Valdemir Regamonte e Mario Kanashiro Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br/413> e utilize o código 0929-9652-2104-3000.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Lara De Siqueira, Valdemir Regamonte e Mario Kanashiro Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br/413> e utilize o código 0929-9652-2104-3000.



JUEP
11 10 22

PARÁGRAFO 1º

A sociedade a critério de seus sócios poderá abrir, manter filiais, sucursais, escritórios administrativos e depósitos em qualquer localidade do País ou no Exterior, conforme exigirem os interesses sociais.

PARÁGRAFO 2º

As filiais serão extintas por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social ou na ocorrência da extinção do estabelecimento sede.

CLÁUSULA 3ª

O objeto social consiste na exploração das seguintes atividades:

- (a)** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, importação e exportação (CNAE 4644-3/01);
- (b)** Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, importação e exportação (CNAE 4645-1/01);
- (c)** Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia, importação e exportação (CNAE 4645-1/02);
- (d)** Comércio atacadista de mercadorias em geral sem predominância de alimentos e ou de insumos agropecuários (CNAE 4693-1/00);
- (e)** Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios (CNAE 4637-1/99);
- (f)** Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, inclusive de fardamentos e uniformes (CNAE 4642-7/02);
- (g)** Comércio atacadista de produtos odontológicos, importação e exportação (CNAE 4645-1/03);
- (h)** Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01);

Página 6 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Lúcia Lara De Siqueira, Valdemir Regamonte e Mano Kashiwa Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 09A8-9582-2084-0060

Este documento foi assinado digitalmente por Lúcia Lara De Siqueira, Valdemir Regamonte e Mano Kashiwa Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 09A8-9582-2084-0060.



JOSÉ
111022
10

(i) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02);

(j) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08);

(k) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4641-9/02);

(l) a compra e a venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01);

(m) a locação de bens imóveis próprios (CNAE 6810-2/02); e

(n) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou sócia quotista (CNAE-64.62-0/00).

CLÁUSULA 4ª

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, dissolvendo-se ou extinguindo-se nas hipóteses fixadas em lei.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª

O Capital Social da sociedade será no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, dividido em **1.000.000 (um milhão)** de quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e lucros acumulados, pelos sócios seguintes:

Nome do Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
MARIO KANASHIRO FILHO	650.000	65%	650.000,00
FRATES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	250.000	25%	250.000,00
VALDEMIR REGAMONTE	100.000	10%	100.000,00
Total	1.000.000	100%	1.000.000,00

Página 7 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Luísa Lara De Siqueira, Valdemir Regamonte e Mario Kanashiro Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 69AS-9732-2384-3060.

Este documento foi assinado digitalmente por Luísa Lara De Siqueira, Valdemir Regamonte e Mario Kanashiro Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 69AS-9732-2384-3060.



JUL 2023

00

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.460/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA 6ª

A cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais, as quais dependerão da aprovação dos sócios representando a maioria do capital social, salvo nas hipóteses que a lei exigir quórum qualificado.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade competirá ao sócio **MARIO KANASHIRO FILHO**, já qualificado, o qual usará a denominação de **DIRETOR** e poderá receber pelo exercício da administração uma quantia mensal a título de retirada "Pró-Labore", cujo valor será fixado por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA 8ª

O DIRETOR e ou aos procuradores por ele nomeados, caberão as práticas dos atos necessárias ou convenientes à administração da sociedade individualmente e ou conjuntamente, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes os indicados para:

- a) a representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas;
- b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis, imóveis ou participações societárias da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- c) a assinatura de qualquer documento, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, assim como a constituição de ônus de qualquer natureza sobre os bens de propriedade da sociedade, ou a prestação de garantias, inclusive fiança

Página 8 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Luisa Lora De Biqueira Valdemir Regamonte e Mario Kanashiro Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0048-9882-2384-3060.

Este documento foi assinado digitalmente por Luisa Lora De Biqueira Valdemir Regamonte e Mario Kanashiro Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 0048-9882-2384-3060.

RA



JOSÉ
11 10 22
00

ou aval, aos sócios, a empresas ligadas ou a terceiros, dentro dos interesses sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO

A outorga de poderes aos procuradores será obrigatoriamente feita com a fixação do tempo de validade para a conferência de poderes "ad negotia", sendo por tempo indeterminado as que contiverem poderes "ad iudicia".

CLÁUSULA 9ª

Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis ou participações societárias da sociedade, bem como a constituição de ônus de qualquer natureza sobre os bens de propriedade da sociedade, ou a prestação de garantias, fiança ou aval, a sócios, a empresas ligadas ou a terceiros, serão exercidos pelo DIRETOR, isoladamente, ou através de procuradores com poderes específicos e especiais por ele designado.

CLÁUSULA 10

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, diretores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias a terceiros.

CLÁUSULA 11

Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidade para a sociedade ou que desonerem terceiros de responsabilidade para com ela, bem como a emissão de cheques, o aceite e o endosso de títulos de crédito de qualquer natureza e a emissão e saques, serão sempre assinados:

- a) Singularmente, pelo **DIRETOR - MARIO KANASHIRO FILHO**;
- b) Singularmente, por procurador, quando assim for designado, no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a especificação dos poderes que nele contiver, de acordo com a extensão e limites de seus poderes e responsabilidades.

Página 9 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Luisa Lara Os Siqueira, Valdemir Rogazante e Mário Kanashiro Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 06A9-9582-238-3020.

Este documento foi assinado digitalmente por Luisa Lara Os Siqueira, Valdemir Rogazante e Mário Kanashiro Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 06A9-9582-238-3020.



JUE 30
11 10 22

PARÁGRAFO ÚNICO

A emissão de duplicatas por operações mercantis e de faturas de prestação de serviços e seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósitos nas contas bancárias da sociedade terá validade apenas com a assinatura do DIRETOR ou de um procurador, por ele designado.

CLÁUSULA 12

O **DIRETOR** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 13

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o DIRETOR prestará contas justificadas do exercício da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO 1º

Os lucros auferidos no decorrer do ano-calendário, antes do encerramento do exercício social, poderão ser livremente disponibilizados aos sócios, atendidas as condições determinadas pela legislação do Imposto de Renda vigente.

PARÁGRAFO 2º

Os sócios poderão distribuir lucros de forma não proporcional ou desproporcional a participação representativa do capital social.

Página 10 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Laig Da Siqueira, Valdemir Regamonte e Mario Kanashiro Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 09A9-9582-2364-3060

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Laig Da Siqueira, Valdemir Regamonte e Mario Kanashiro Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 09A9-9582-2364-3060.



11 10 22

**CAPÍTULO V - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, FALECIMENTO,
FALÊNCIA, E IMPEDIMENTO DO SÓCIO**

CLÁUSULA 14

As quotas do capital social não poderão ser cedidas, alienadas, penhoradas ou oferecidas em garantia, total ou parcialmente, por qualquer forma e título, a terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento dos demais sócios, respeitado o direito de preferência assegurado aos sócios, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA 15

A sociedade não se dissolverá por morte, ou falência de sócio, continuando como sociedade empresária limitada, ou com a entrada de novos sócios e, no caso de morte, com os sucessores ou o cônjuge meeiro do sócio falecido, nas condições previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO 1º

Caso o herdeiro, sucessor ou cônjuge meeiro do sócio falecido não sejam quotistas da sociedade, poderão nela ingressar, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem, por escrito, aos sócios remanescentes sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da abertura do inventário, e desde que seja aceita sua participação na sociedade pelos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO 2º

Por decisão representada pela maioria absoluta do capital social, poderão ser recusadas as admissões na sociedade como sócios os herdeiros, sucessores ou o cônjuge meeiro do sócio falecido. Verificada essa hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes a recusa por escrito, deverá ser levantado o Balanço Patrimonial, com base na data do falecimento do sócio para apuração, de sua parte no patrimônio líquido a valor de mercado. O valor da participação do sócio falecido, assim apurado, será pago ao espólio em 12 (doze) parcelas corrigidas pela variação do IPC, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do referido balanço.

Página 11 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Luiza Lara De Siqueira, Valdeimar Regimento e Mario Kanashiro Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 92A9-2582-2389-0060.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiza Lara De Siqueira, Valdeimar Regimento e Mario Kanashiro Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 92A9-2582-2389-0060.



JUEP
11 10 22
PARÁGRAFO 3º

Na elaboração do balanço referido no parágrafo anterior não serão computados os lucros ou perdas posteriores à data do falecimento do sócio, se não forem consequência direta de atos anteriores àquela data.

PARÁGRAFO 4º

As quotas reembolsadas aos sucessores, herdeiros e/ou cônjuge meeiro, poderão ser pagas pela própria sociedade, reduzindo-se o valor do capital social, nas condições previstas em lei, ou, ainda, adquiridas pelos sócios remanescentes, na proporção de suas respectivas participações no capital social, ou por terceiros, mediante concordância dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA 16

Em caso de separação judicial ou divórcio de algum sócio em que por partilha haja alteração da titularidade das quotas, o cônjuge que receber quotas sociais poderá ser admitido na sociedade ou terá suas quotas reembolsadas na forma prevista na cláusula décima quinta e seus parágrafos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 17

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, ou mesmo por decisão de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita da cláusula décima quinta e seus parágrafos deste contrato social.

CLÁUSULA 18

Respeitando o disposto na cláusula décima quinta e seus parágrafos deste contrato social, o sócio que desejar alienar a terceiros, a qualquer título, suas quotas ou direitos de subscrição de novas quotas, deverá comunicar aos demais sócios sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente e o valor ajustado para a alienação.

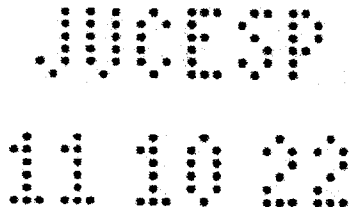
Página 12 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Luisa Lara De Siqueira, Valdemir Regamonte e Maria Karachiro Filho.
Para validar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 0846-9592-2384-NC60.

Este documento foi assinado digitalmente por Luisa Lara De Siqueira, Valdemir Regamonte e Maria Karachiro Filho.
Para validar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 0846-9592-2384-NC60.

R A





PARÁGRAFO 1º

Nos trinta dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata esta cláusula, os sócios poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na proporção das que possuírem.

PARÁGRAFO 2º

Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo primeiro supra, sem que seja exercido o direito de preferência, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos 90 (noventa) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta. Decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, para que a mesma possa se efetuar deverá ser renovado o procedimento estabelecido nesta cláusula.

CAPÍTULO VI - DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 19

Os sócios deverão realizar reunião ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, com o objetivo de examinar as contas do administrador, deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, sobre a destinação do resultado do exercício e tratar de quaisquer assuntos incluídos na ordem do dia.

PARÁGRAFO 1º

A reunião deverá ser convocada por escrito, com antecedência mínima de quinze (15) dias, ficando dispensada esta formalidade quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO 2º

A reunião dos sócios instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, ou em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes.

Página 13 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Luiso Lara De Siqueira, Valdemir Regemonte e Mauro Nishiro Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.porniteassinaturas.com.br/443> e utilize o código: 08A9-9382 (2384-3128)

Este documento foi assinado digitalmente por Luiso Lara De Siqueira, Valdemir Regemonte e Mauro Nishiro Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.porniteassinaturas.com.br/443> e utilize o código: 08A9-9382 (2384-3128)



JUCESP
11 10 22

PARÁGRAFO 3º

Fica dispensada a reunião de sócios, quando estes, representando pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, decidirem por escrito, sobre as matérias objeto de apreciação e deliberação, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 1072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO 4º

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião dos sócios.

PARÁGRAFO 5º

A cada reunião dos sócios será lavrada uma ata sumária, relatando as ocorrências e as deliberações tomadas, devendo ser assinada pelos sócios presentes e registrada em órgão competente. A sociedade fica desobrigada a manter "Livro de Atas das Reuniões dos Sócios".

PARÁGRAFO 6º

Nas reuniões de sócios, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou procurador, mediante a exibição do instrumento de mandato outorgado para a finalidade específica.

CAPÍTULO VII - DO FORO CONTRATUAL

CLÁUSULA 20

Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para ajuizar qualquer ação decorrente do presente Contrato Social.

CAPÍTULO VIII - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 21

Os casos omissos neste instrumento contratual serão regidos pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2.002), e, no que forem aplicáveis, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), e, na omissão, pela analogia, costumes e princípios gerais de direito.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em três vias, impressas de um só lado, de mesma forma e de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

Página 14 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Luisa Lara Du Siquiera, Valdemir Regemonte e Márcio Karashiro Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 00449944-2384-3C86

Este documento foi assinado digitalmente por Luisa Lara Du Siquiera, Valdemir Regemonte e Márcio Karashiro Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 00449944-2384-3C86.



0059
11022
00

contratantes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se a si, seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente todos os seus expressos termos.

Sorocaba/SP, aos 30 de setembro de 2022.

Sócios:

MARIO KANASHIRO FILHO
Sócio Administrador

VALDEMIR REGAMONTE

FRATES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Ricardo B. de Siqueira Filho
RICARDO BARROSO DE SIQUEIRA FILHO

LUISA LARA DE SIQUEIRA

Última página de nº 15 da quinta alteração contratual da Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, datada de 30 de setembro de 2022.

Página 15 de 15

Este documento foi assinado digitalmente por Luisa Lara De Siqueira, Valdemir Regamonte e Mario Kanashiro Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 09A2-3032-2384-3060.

Este documento foi assinado digitalmente por Luisa Lara De Siqueira, Valdemir Regamonte e Mario Kanashiro Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 09A2-3032-2384-3060.





JUCESP PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/09A9-9582-2384-3C60> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 09A9-9582-2384-3C60



Hash do Documento

3E196847D7B8DF50BC61645CA8C2976D12ABC3D93F6474FE22C430E126D4E3D5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2022 é(são) :

- ☑ LUISA LARA DE SIQUEIRA (Signatário) - 496.313.028-90 em
10/10/2022 06:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ VALDEMIR REGAMONTE (Signatário) - 109.321.318-32 em
05/10/2022 08:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☑ MARIO KANASHIRO FILHO (Signatário) - 164.285.718-11 em
04/10/2022 15:37 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUCESP



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4f701567151613483e57d2805625e9419bbcd93a4cce729d2a557e6f4a5f2745** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **108130** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO SOCIAL LTDA - 5ª ALTERAÇÃO**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO SOCIAL LTDA - 5ª ALTERAÇÃO**", faz prova de que em **19/01/2023 09:30:35**, o responsável **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda (28.123.417/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/01/2023 09:31:53** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xfcafdec3a5d951e6df2a433bf85a213e8176352939603b7b591b9b2596e90d5d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures and initials]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.879.873/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2020
NOME EMPRESARIAL FRATES ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE MARIA BARBOSA	NÚMERO 31	COMPLEMENTO APT 36 SALA 01
CEP 18.047-380	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PORTAL DA COLINA	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADTECNICA2012@GMAIL.COM	
TELEFONE (15) 3033-0747		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

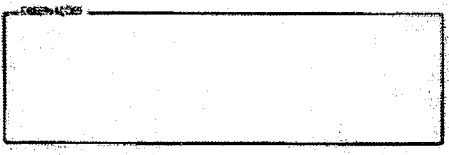
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2023** às **09:36:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2361952982

NOME MARIO KANASHIRO FILHO		
COC. EMISSOR (COC. EMISSOR / UF) 2089291 SP/SP		
CPF 164.285.718-11	DATA EMISSÃO 15/04/1974	
PROFIÇÃO MARIO KANASHIRO		
CLARA VIRGÍNIA AMARAL KANASHIRO		
PROFISSIONAL	ATÉ	DATA VÁLIDA
		30
PROFISSIONAL	VIGÊNCIA	VALIDADE
03001436176	07/03/2022	28/05/1992



PROTEÇÃO PLASTIFICADA
2361952982

LOCAL SOROCABA, SP		DATA EMISSÃO 04/04/2022
SÃO PAULO		8886466043 8808660490

Handwritten signatures and initials.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f7c2bdc1a46e9c6e71ea4366f20f18d77cfd75fcfe6175660f4e4865e12f09ba** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **61255** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH - MARIO KANASHIRO FILHO SIMPLES**", cujo assunto é descrito como "**CNH - MARIO KANASHIRO FILHO SIMPLES**", faz prova de que em **27/04/2022 10:55:35**, o responsável **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda (28.123.417/0001-60)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/04/2022 11:10:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe8c2c20988cfd9384e295c7185c8698b2e15aa0156e86649e73a226e640e307f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/09/2021 10:45:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 82010209212256127142-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b785a3dcdc5de6189b61afa0fa19e4d353903b275bb80ba95dca42c83f53594c51e9c91de073b96f849f4b40968f9a7e5c61aed648da48aa3893fb3eaadd88a7f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials]